



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Aripuanã

Justificativa de Não Encaminhamento do Estudo Técnico Preliminar – ETP

Unidade Gestora: Câmara Municipal de Aripuanã – MT
Processo Licitatório: Pregão Presencial / Sistema de Registro de Preços nº 004/2026
Carga: 1 – Abertura / Adesão à Ata de Registro de Preços

Justificamos a não inclusão do Estudo Técnico Preliminar (ETP) na documentação encaminhada para o processo licitatório em referência pelos motivos a seguir:

Em razão da natureza e da baixa complexidade do objeto, não se mostrou necessária a formalização do ETP.

Nos termos do art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Administração, no exercício de sua discricionariedade, reconhece a prescindibilidade do ETP e da análise de riscos quando a contratação apresentar reduzida complexidade técnica.

As informações essenciais e suficientes para fundamentar a contratação e resguardar o interesse público encontram-se detalhadas nos demais documentos integrantes deste processo, os quais atendem aos requisitos legais e administrativos aplicáveis.

Declaramos, por fim, que esta justificativa está em conformidade com os procedimentos internos da Unidade Gestora e será arquivada junto ao processo, em meio físico ou digital, para fins de controle e auditoria.

Aripuanã – MT, 03 de junho de 2026.

MAGNO GUSLINSKI BARRO
Presidente